

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 2-4º DA REPUBLICA—N. 408

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1892

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 108

DE 29 DE SETEMBRO DE 1892

Cria uma escola para o sexo masculino no bairro do Ribeirão, municipio do Capão-Bonito do Paranapanema.

O dr. Ezequiel de Paula Ramos, presidente do senado, no exercicio do cargo de presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creada uma escola para o sexo masculino no bairro do Ribeirão, municipio do Capão-Bonito do Paranapanema.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de Setembro de 1892.

DR. EZEQUIEL DE PAULA RAMOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 29 de Setembro de 1892.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

Resolução n. 109

DE 29 DE SETEMBRO DE 1892

Approva os decretos ns. 53, de 25 de Abril, e 65, de 25 de Maio de 1892, pelos quaes foram abertos creditos extraordinarios á secretaria dos Negocios do Interior, para occorrer ás despesas feitas com soccorros publicos.

O dr. Ezequiel de Paula Ramos, presidente do senado, no exercicio do cargo de presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a resolução seguinte:

Artigo 1.º Ficam approvados os decretos ns. 53, de 25 de Abril, e 65, de 25 de Maio de 1892, pelos quaes foram abertos creditos extraordinarios á secretaria dos Negocios do Interior, para occorrer ás despesas feitas com soccorros publicos.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de Setembro de 1892.

DR. EZEQUIEL DE PAULA RAMOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 29 de Setembro de 1892.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

79.ª sessão ordinaria, em 8 de Agosto de 1892

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS; SECRETARIOS, OS SRs. ANTONIO MERCADO E GUIMARÃES JUNIOR.

SUMMARY:--Chamada.--Acta.--Ordem do dia.--1.ª parte:--Expediente.--Diversos officios e projectos da camara.--Representação dos habitantes de Ilha Grande -- Redacções.-- Eleição da mesa.--2.ª parte:-- Requerimento de ordem do sr. B. de Andrada e ordem do dia 9 de Agosto.

Às 2 horas da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bueno de Andrada, Antonio Mercado, Bernardo da Silva, Teixeira de Carvalho, Ezequiel Ramos, Fonseca Pacheco, Gustavo Godoy, Guimarães Junior, José Jardim, Paulo Queiroz e Ricardo Baptista.

Abre-se a sessão.

E' lida, pos'a em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

Passando-se á 1.ª parte da

ORDEM DO DIA

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio dos drs. Alvaro de Carvalho, Luiz Piza e Rivadavia Correia, membros da commissão de fazenda e contas, da camara dos srs. deputados, pedindo os documentos existentes na secretaria do senado, relativos ao projecto que concede verba para a construcção de cadeia em Campinas.--Remetam-se com urgencia os documentos a que se refere o officio.

Officio do dr. secretario dos Negocios da Agricultura, transmittindo por cópia informações prestadas

pelos chefes da commissão geographica e geologica e da 3.ª secção da Superintendencia de Obras Publicas, acerca do pedido feito pela Compaphia Industrial do Brazil, de 20.000 hectares de terrenos entre os rios Guarahú e Jacupiranguinha.--Juntese aos outros papeis do projecto.

Officios do cidadão 1.º secretario da camara dos deputados, enviando, approvados pela mesma camara, os seguintes

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam pertencendo á villa de Lagoinha, municipio de S. Luiz do Parahytinga, as fazendas denominadas Sant'Anna e João Ferraz, pertencentes ao cidadão Manoel Antonio Domingues de Castro, que ora pertencem, aquella a S. Luiz do Parahytinga e esta á cidade de Cunha.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

—A' commissão de estatistica.

PROJECTO

O Congresso do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevada á categoria de villa a actual freguezia do Ribeirão Branco, ora pertencente ao municipio da Faxina.

Art. 2.º As divisas actuaes da freguezia continuarão a servir para o novo municipio de Ribeirão Branco.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

—A' commissão de estatistica.

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo resolve:

Art. 1.º Concedem-se 4 mezes de licença, para tratar de sua saude, ao dr. João Evangelista Marcóndes Varella, juiz de direito da comarca de Xiririca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

—A' commissão de justiça.

Representação dos habitantes do districto policial da Ilha Grande, municipio de Batataes, sobre a creação de um juizado de paz.

—A' commissão de estatistica.

REDACÇÃO

A commissão de redacção offerece redigido, conforme o vencido no senado em 3.ª discussão, o projecto da camara dos deputados, que passa para o districto de paz de Campo Largo o sitio do cidadão João Antonio de Oliveira, pela forma abaixo: O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica pertencendo ao districto de paz de Campo Largo o sitio do cidadão João Antonio de Oliveira, ora pertencente ao municipio de Juquery, termo e comarca de Atibaia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de Agosto de 1892.

Paulo Egydio
Ricardo Baptista.
Paulo Queiroz.

—A imprimir.

REDACÇÃO

A commissão de redacção offerece redigido, conforme o vencido em 3.ª discussão no senado, o substitutivo ao projecto da camara dos deputados, que desannexa do municipio do Descalvado e annexa ao de Pirassununga o districto de paz de Porto Ferreira, pela seguinte forma:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica desannexado do municipio de Belém do Descalvado e annexado ao de Pirassununga o districto de paz de Porto Ferreira, com as divisas seguintes:

Principiando no rio Mogy-guassú, na barra do Ribeirão Bonito, e por este acima até á ponte da estrada que vai de Porto Ferreira á fazenda do coronel Severino Pedrozo; e pela estrada até ao ribeirão Santa Rosa; e dahi em rumo ao Mogy-guassú, em frente á barra do correço da Pedra de Amolar; e por este acima até encontrar o correço da divisa das fazendas de Francisco da Silveira Franco e Cernelio Procopio de Araujo e pela divisa dessas fazendas até ao alto da serra, seguindo aguas vertentes até ao Ribeirão Claro; e por este abaixo até ao Campinho; deste á esquerda, á rumo á cabeceira do Ribeirão S. Vicente; e por este abaixo até ao Mogy-guassú; e por este acima até a